



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f1f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400bfb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 051/2026 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal do Gabinete	Edil Manoel de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Wesley Aparecido Do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Celma Fernandes Piazzalunga
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossiuc Souza
Secretaria Municipal de Esportes	Clemério Costa Lima Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dimas Araújo da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana
Secretaria Municipal de Planejamento	Jaqueline Torquato Menezes
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Flavia Natalia dos Santos

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, conforme projetos, especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF BRANCO – UNIDADE: METRO QUADRADO (m²) Aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF na cor branca, de acordo com os projetos, desenhos, medidas, especificações e orientações que serão fornecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes. A confecção dos móveis somente será iniciada após a entrega do respectivo projeto pela Secretaria solicitante, acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas no local da instalação, responsabilizando-se pelas adequações técnicas necessárias, mediante prévia aprovação da Administração. Os móveis poderão compreender armários, gabinetes, balcões,	M²	100	R\$ 1.819,53	R\$ 181.953,00



HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros e demais módulos previstos nos respectivos projetos. As partes estruturais, laterais, divisórias, prateleiras, portas e frentes de gavetas deverão ser confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, salvo quando o projeto exigir espessura superior. Os fundos deverão possuir espessura compatível com a estrutura, as dimensões e a finalidade do móvel. As bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de PVC ou material equivalente, na mesma cor do móvel, devidamente colada, sem falhas, rebarbas, descolamentos ou partes cortantes. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à completa execução do objeto, incluindo dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, parafusos, fixadores, ferragens e demais componentes, em quantidade e qualidade compatíveis com as características do móvel e com o uso contínuo. O preço por metro quadrado deverá contemplar a conferência das medidas no local; a elaboração, o detalhamento ou a adequação do projeto executivo; a fabricação; todos os materiais, ferragens e acessórios; a mão de obra; o transporte; a entrega; a montagem; a instalação; os ajustes; a limpeza do local; e a retirada dos resíduos, sem qualquer custo adicional para a Administração. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando-se a área frontal de cada móvel ou módulo efetivamente fabricado, instalado e aceito pela Administração, calculada mediante a multiplicação da largura pela altura: Área do móvel (m²) = largura (m) × altura (m). Os móveis inferiores, superiores, aéreos ou demais módulos independentes serão medidos separadamente. Não serão incluídas no cálculo áreas correspondentes a espaços vazios, vãos, intervalos entre módulos ou partes não executadas. As medidas consideradas para pagamento deverão estar previstas no projeto aprovado e ser confirmadas pela fiscalização após a instalação. Os móveis deverão ser entregues completamente instalados,				
--	--	--	--	--

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

	alinhados, nivelados, firmes e em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, empenamentos, lascas, manchas, riscos, folgas ou quaisquer outros defeitos. Acabamento: MDF branco. Unidade de medida: metro quadrado (m²). Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.				
02	MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF AMADEIRADO, BEGE OU CINZA – UNIDADE: METRO QUADRADO (m²) Aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza, conforme a cor ou o padrão definido pela Administração para cada ambiente e de acordo com os projetos, desenhos, medidas, especificações e orientações que serão fornecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes. A confecção dos móveis somente será iniciada após a entrega do respectivo projeto pela Secretaria solicitante, acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas no local da instalação, responsabilizando-se pelas adequações técnicas necessárias, mediante prévia aprovação da Administração. Os móveis poderão compreender armários, gabinetes, balcões, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros e demais módulos previstos nos respectivos projetos. As partes estruturais, laterais, divisórias, prateleiras, portas e frentes de gavetas deverão ser confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, salvo quando o projeto exigir espessura superior. Os fundos deverão possuir espessura compatível com a estrutura, as dimensões e a finalidade do móvel. As bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de PVC ou material equivalente, em cor ou padrão compatível com o MDF utilizado, devidamente colada, sem falhas, rebarbas, descolamentos ou partes cortantes. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à completa execução do objeto, incluindo dobradiças, correições,	M²	100	R\$ 2.457,73	R\$ 245.773,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

puxadores, suportes, parafusos, fixadores, ferragens e demais componentes, em quantidade e qualidade compatíveis com as características do móvel e com o uso contínuo. A tonalidade e o padrão do MDF — amadeirado, bege ou cinza — serão definidos pela Administração antes do início da fabricação, de acordo com o ambiente de instalação, sem alteração do valor contratado dentro das opções previstas neste lote. O preço por metro quadrado deverá contemplar a conferência das medidas no local; a elaboração, o detalhamento ou a adequação do projeto executivo; a fabricação; todos os materiais, ferragens e acessórios; a mão de obra; o transporte; a entrega; a montagem; a instalação; os ajustes; a limpeza do local; e a retirada dos resíduos, sem qualquer custo adicional para a Administração. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando-se a área frontal de cada móvel ou módulo efetivamente fabricado, instalado e aceito pela Administração, calculada mediante a multiplicação da largura pela altura: Área do móvel (m²) = largura (m) × altura (m). Os móveis inferiores, superiores, aéreos ou demais módulos independentes serão medidos separadamente. Não serão incluídas no cálculo áreas correspondentes a espaços vazios, vãos, intervalos entre módulos ou partes não executadas. As medidas consideradas para pagamento deverão estar previstas no projeto aprovado e ser confirmadas pela fiscalização após a instalação. Os móveis deverão ser entregues completamente instalados, alinhados, nivelados, firmes e em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, empenamentos, lascas, manchas, riscos, folgas ou quaisquer outros defeitos. Acabamento: MDF amadeirado, bege ou cinza, conforme definição da Administração. Unidade de medida: metro quadrado (m²). Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.				
--	--	--	--	--

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar de um raio à mais de **80 (oitenta) km da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Bairro Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-033.

A definição deste critério técnico visa assegurar:

Rapidez na entrega dos materiais: Devido à natureza essencial e contínua dos serviços, transporte, montagem e instalação, entre outros), é necessário garantir o fornecimento ágil e regular. Fornecedores localizados dentro de um raio de até 80 km têm maior capacidade de atender dentro do prazo estabelecido.

Redução de custos logísticos: A proximidade entre o fornecedor e o órgão contratante reduz custos com frete, manuseio e transporte. Isso impacta diretamente na economicidade da contratação e na racionalização dos recursos públicos.

Facilidade de fiscalização e controle: Estando mais próximos, os fornecedores podem ser mais facilmente fiscalizados quanto à qualidade dos materiais e prestação dos serviços, prazos de entrega e cumprimento das obrigações contratuais, promovendo maior controle e transparência.

Estímulo à economia regional: A medida contribui para o fortalecimento do comércio local e regional, sem restringir a competitividade, uma vez que o raio de 80 km contempla ampla área geográfica, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ressalta-se que a exigência do raio de 80 km não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que se fundamenta em critérios objetivos, técnicos e diretamente relacionados à boa execução contratual, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a definição de condições de habilitação e execução desde que justificadas.

Desta forma, a delimitação do raio de atendimento busca garantir a efetividade na prestação do serviço público, o atendimento às necessidades da Administração com eficiência e qualidade, e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente contratação compreende a aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para atender às necessidades das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses. A execução do objeto exige visitas aos ambientes, conferência de medidas, adequação dos projetos, transporte, montagem, instalação e eventuais retornos para ajustes.

Por se tratar de móveis fabricados conforme as características de cada espaço, divergências identificadas durante a montagem ou após a instalação podem exigir o rápido comparecimento da equipe responsável. A demora nessas etapas pode impedir a utilização dos móveis e prejudicar o funcionamento dos setores atendidos. A Administração busca, ainda, prevenir dificuldades de entrega e atendimento verificadas em contratações anteriores.

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400b6fb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

1.2 Da natureza do objeto

- 1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023
- 1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SS Nº 031/2026**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não será adotada participação exclusiva para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nem será estabelecida cota reservada.

A não adoção justifica-se pelo fato de que o valor estimado de cada item ou lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não sendo aplicável a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também não será estabelecida cota reservada, considerando que o objeto possui natureza de serviço e compreende etapas interdependentes de conferência das medidas, elaboração ou adequação dos projetos, fabricação, fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais, não sendo tecnicamente recomendável sua divisão entre diferentes fornecedores.

O fracionamento poderia comprometer a padronização dos materiais, cores, ferragens e acabamentos, além de dificultar a definição da responsabilidade por eventuais erros de medição, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou necessidade de assistência durante o período de garantia.

A licitação será aberta à participação de empresas de todos os portes. Entretanto, permanecerão assegurados às ME e EPP os benefícios gerais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista e a preferência de contratação em caso de empate ficto.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

NÃO

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não. Não serão exigidos documentos técnicos adicionais juntamente com a proposta de preços. O atestado de capacidade técnica será exigido posteriormente, na fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições do edital.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f1f14e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

- 5.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba6b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

- 5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3 Qualificação econômico-financeira**
- 5.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.4 Qualificação técnica**

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado deverá comprovar experiência anterior na fabricação, no fornecimento, na entrega, na montagem e/ou na instalação de móveis planejados sob medida, preferencialmente confeccionados em MDF, com características semelhantes às previstas nesta contratação.

O documento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação e assinatura do emitente;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou os serviços;
- c) descrição dos serviços ou fornecimentos realizados;
- d) informação de que o objeto foi executado de maneira satisfatória;
- e) período ou data da execução; e
- f) telefone, e-mail ou outro meio de contato que permita à Administração confirmar as informações apresentadas.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da licitação.

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1** 1.1 A execução do objeto compreenderá a conferência das medidas, a elaboração ou adequação dos projetos executivos, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a realização dos ajustes necessários nos móveis planejados.
- 6.1.2** 1.2 Os serviços serão executados conforme as solicitações emitidas pela Administração, durante o período de 6 (seis) meses, observados os quantitativos, os locais, as prioridades e as condições estabelecidas em cada ordem de serviço ou fornecimento.
- 6.1.3** 1.3 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá comparecer ao local indicado para realizar a conferência das medidas e verificar as características do ambiente de instalação.
- 6.1.4** 1.4 A contratada será responsável pela exatidão das medidas utilizadas na fabricação dos móveis, não podendo alegar posteriormente erro de dimensionamento para justificar atrasos, cobranças adicionais ou inadequações.
- 6.1.5** 1.5 Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar à secretaria solicitante o projeto, desenho ou detalhamento do móvel, contendo as medidas, a distribuição interna, o acabamento, a cor e os principais componentes, para análise e aprovação.
- 6.1.6** 1.6 A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação do projeto ou detalhamento pela Administração.
- 6.1.7** 1.7 Os móveis deverão ser confeccionados conforme os seguintes lotes:
- 6.1.8** a) Lote 01: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF branco;
- 6.1.9** b) Lote 02: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza, conforme definição da Administração.
- 6.1.10** 1.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, puxadores, dobradiças, corrediças, suportes, fixadores, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução do objeto.
- 6.1.11** 1.9 A entrega, a montagem e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em data e horário previamente ajustados com a secretaria solicitante.
- 6.1.12** 1.10 Durante a montagem e a instalação, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos às paredes, pisos, instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos e demais bens existentes nos imóveis municipais.
- 6.1.13** 1.11 Os móveis deverão ser entregues devidamente montados, instalados, alinhados, nivelados, fixados e em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e acabamento.
- 6.1.14** 1.12 Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários em portas, gavetas, dobradiças, corrediças, prateleiras, puxadores e demais componentes.
- 6.1.15** 1.13 A contratada deverá retirar todas as embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução, deixando o ambiente limpo e organizado.

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

- 6.1.16** 1.14 A medição será realizada pela extensão horizontal, em metros lineares, de cada móvel ou módulo efetivamente fabricado, instalado e aceito pela Administração.
- 6.1.17** 1.15 Os móveis inferiores, superiores ou aéreos serão medidos separadamente quando constituírem módulos independentes.
- 6.1.18** 1.16 Somente serão objeto de medição e pagamento os móveis efetivamente entregues, montados, instalados e aprovados pelo fiscal do contrato.
- 6.1.19** 1.17 Os móveis que apresentarem defeitos, diferenças em relação ao projeto aprovado, erros de medida, problemas de acabamento ou falhas de montagem deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- 6.1.20** 1.18 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que poderá solicitar esclarecimentos, correções e ajustes necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.1.21** 1.19 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das medidas, dos materiais, das cores, dos acabamentos, das ferragens, da montagem, da instalação e do funcionamento dos móveis.
- 6.1.22** 1.20 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis, materiais, ferragens, acessórios e serviços executados, contada a partir do recebimento definitivo.

6.2 Prazo de entrega/execução

1.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias municipais e mediante emissão de ordem de serviço ou fornecimento pela Administração, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.2 A contratada deverá realizar a visita ao local e a conferência das medidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço ou fornecimento.

1.1.3 O projeto, desenho ou detalhamento dos móveis deverá ser apresentado à secretaria solicitante para aprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conferência das medidas.

1.1.4 A fabricação, o fornecimento, a entrega, a montagem, a instalação e a realização dos ajustes finais deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da aprovação do projeto ou detalhamento pela Administração.

1.1.5 A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a secretaria solicitante, observando-se os dias e horários de funcionamento do local.

1.1.6 Caso sejam constatados defeitos, erros de medidas, divergências em relação ao projeto aprovado ou falhas de montagem e instalação, a contratada deverá realizar a correção, o ajuste ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

1.1.7 Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original e sujeita à análise e à aprovação da Administração.

1.1.8 O atraso injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.3 Local, horário e endereço de entrega

6.3.1 Conforme solicitação de fornecimento

6.4 Bens perecíveis

Não

6.5 Garantia de execução do contrato

Não

6.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Sim

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

- 7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- 7.1.8** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.14** Realizar treinamento da utilização software a Contratante, podendo este ser remoto;
- 7.1.15** Realizar atendimentos durante a vigência do Contrato para sanear dúvidas quanto a utilização e ou problemas que apresente na plataforma, com atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitado.
- 7.1.16** realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

- 7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;
- 7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8** demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Ata de Registro de Preços

8.2 Vigência

- 8.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge

Cargo: Escriturário

E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov

Fiscal:

Nome: Cesar Eduardo Guedes

Cargo: Pedreiro

E-mail: cesinhaobras2025@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- 9.1.1** Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a37247839968f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 18 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 04.001 – OBRAS E URBANISMO

Ficha: 303 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 55 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.310.0000.0000

Organograma: 06.002 – PRÉ ESCOLA

Ficha: 104 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.281.0000.0000

Organograma: 07.001 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 111 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.220.0000.0000

Ficha: 111 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.282.0000.0000

Organograma: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Ficha: 138 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 139 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 140 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 141 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 142 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 143 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 162 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.500.0009.0000

Ficha: 185 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.500.0004.0151

Organograma: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 304 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 13.001 – DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER

Ficha: 224 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 14.001 – CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 305 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Ficha: 318 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 17.001 – CULTURA E TURISMO

Ficha: 306 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

Validador



HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 70e22ab3a6c20a6b4042ae3cb52b0fc8d5a6b8b9d403f547dbc449c8c41f315e
Link de validação: <https://valida.ae/6f17f4e7c65ba69b73aa99a372478399668f981eb4400befb>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Organograma: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Ficha: 266 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 24.000 – CONTROLE INTERNO

Ficha: 307 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 25.001 – MULHERES DO PONTAL

Ficha: 315 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

Organograma: 19.001 – PLANEJAMENTO

Ficha: 319 – Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 427.726,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais)**.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 28 de setembro de 2026.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA

Comprador

Validador

